



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1690/2014.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Auxílio e Convênio, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Auxílio e Convênio, no valor R\$146.250,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), na seguinte rubrica e especificação:

6. Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Serviço.

6.1.20.601.0068.1079 - 1084 - Equipamentos e Material Permanente Patrulha Agrícola. Convênio.

4490.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. R\$146.250,00.

Art. 2º. A cobertura do presente terá como fonte Crédito Especial por Auxílio e Convênio de recurso vinculado ao Contrato de Repasse nº790486/2013 do MAPA e CAIXA, no valor de R\$146.250,00.

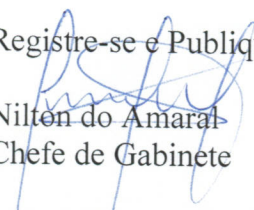
Art. 3º. O presente programa e ações ficam incluídos na Lei Municipal nº1634/2013, que trata do Plano Plurianual - PPA, de 2014 a 2017 e na Lei Municipal nº1645, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2014 do Município.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 10 de abril de 2014.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Nilten do Amaral  
Chefe de Gabinete